

ações do Programa, respeitando-se o prazo estabelecido;

**f)** elaborar e encaminhar documentos referentes à operacionalização do processo formativo, tal qual a lista de frequência, planilhas de acompanhamento, dentre outros, observando-se os prazos estabelecidos;

**g)** atender a outras atividades correlatas ao Programa.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** Será de competência da Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande instituir a comissão que coordenará e organizará o presente processo seletivo, realizará as atividades de análise documental, julgamentos e análise de recursos e de entrevista.

**4.2** A seleção dos formadores Municipais será realizada por meio de instrumentos classificatórios, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

**4.3** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

**4** Havendo empate entre os candidatos classificados, o desempate obedecerá a seguinte ordem, devendo a decisão ocorrer no primeiro item que estabelecer a diferença:

- a)** ter maior tempo de experiência de atuação no magistério;
- b)** obtiver maior pontuação na avaliação curricular (prova de títulos);
- c)** ter mais idade.

#### 5 DA INSCRIÇÃO

**5.1** Os candidatos deverão realizar a inscrição pelo link <https://forms.gle/QbnhNbCDBU3RrtfT6>, até às 17 horas do dia 11 de maio de 2023, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul.

**5.2** Não haverá a cobrança de taxa de inscrição e de participação neste processo seletivo.

**5.3** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.4** As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade do candidato.

**5.5** O candidato ao cadastro reserva de formador municipal, no ato da inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição e anexar, em arquivo único, em formato PDF, as cópias dos seguintes documentos:

- a)** documento oficial de identificação com foto;
- b)** CPF;
- c)** demonstrativo de pagamento atualizado (holerite do mês de abril/2023);
- d)** diploma de conclusão de licenciatura em pedagogia;
- e)** comprovante de residência, com referência o mês de abril de 2023;
- f)** comprovação da experiência profissional de atuação no magistério (na educação infantil e/ou nos 1o e/ou nos 2o anos do ensino fundamental de, no mínimo, três anos.

**5.5.1** Serão aceitos documentos de comprovação de experiência no magistério:

**I)** no setor privado - cópia da carteira de trabalho ou equivalente ou declaração do diretor do estabelecimento de ensino, com informação sobre o período do contrato, com início e final, se for o caso, descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

**II)** no setor público - declaração funcional, termo de posse ou cabeçalho do demonstrativo de pagamento, em que indiquem a data de ingresso no serviço público e a relação funcional com a educação infantil e/ou com a alfabetização.

**5.5.2** Caso a comprovação de experiência não identifique a relação funcional com a educação infantil e/ou com o 1º ou o 2º ano do ensino fundamental, o candidato deverá apresentar, com o documento comprobatório (item 5.6), uma declaração da instituição que atua ou atuou que indique a referida relação.

**5.6** Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou qualquer documento digital sem certificação.

**5.7** Não serão aceitas as inscrições realizadas em desacordo com as normas, os prazos e os procedimentos especificados neste Edital, sendo vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outro meio que não o previsto no presente regulamento.

**5.8** A comissão organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nem por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 6. DAS VAGAS

**6.1** Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação, para atuar de formador municipal, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

**6.2** A aprovação no processo seletivo não garante a imediata participação no Programa.

**6.3** O número de vagas poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda do Município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação/SEMED de Campo Grande - MS a adequação proporcional ao número de professores inscritos na formação continuada.

**6.4** Os aprovados que não forem convocados permanecerão no cadastro de reserva do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança.

**6.5** O tempo de vigência do vínculo no Programa será definido no termo de compromisso e poderá ser prorrogado pela SED-MS, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas nos eixos do Programa.

#### 7 DAS COTAS

**7.1** Ao candidato que se autodeclarar negro, deficiente ou índio, ficam reservados 10%, 5% e 5%, respectivamente, do número de convocados neste processo seletivo.

**7.1.1** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no período de lotação for igual ou superior a cinco.

**7.1.2** Se, na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**7.2** O candidato deverá autodeclarar, expressamente, a condição de pessoa com deficiência, de negro ou de índio, no ato da inscrição, vedada a autodeclaração em momento posterior.

**7.3** Os candidatos negros, índios e os com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no processo seletivo.

**7.4** Em caso de desistência de candidato com deficiência, negro ou índio classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**7.5** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência, negros ou índios classificados, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, conforme ordem de classificação.

**7.6** À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, em conformidade ao Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**7.7** O candidato com deficiência deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência.

**7.7.1** Quando convocado, para comprovar a condição de candidato com deficiência, deverá entregar laudo médico original, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença/CID e a provável causa ou origem.

**7.7.1.1** Na falta do atestado médico ou das informações indicadas no item anterior, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**7.7.2** Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**7.7.3** Não serão considerados deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**7.7.4** Os candidatos com deficiência, quando convocados, serão submetidos aos exames de saúde, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e à compatibilidade da deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**7.8** O candidato que se autodeclarar negro deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada às pessoas negras e, posteriormente, de acordo com o cronograma, será submetido a uma avaliação presencial de heteroidentificação, com comissão designada para essa finalidade.

**7.9** Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, para ser submetido à avaliação presencial de heteroidentificação, o candidato deverá entregar a declaração original, consoante ao anexo III a este Edital, disponível no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>.

**7.10** O candidato que se autodeclarar índio deverá especificar, na inscrição, a intenção de concorrer à vaga reservada.

**7.10.1** Quando convocado, de acordo com o cronograma, em data, horário e local a serem publicados no site <https://www.campogrande.ms.gov.br/semmed/>, o candidato que se autodeclarar índio deverá apresentar cópia autenticada em cartório do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração original assinada pelo cacique da aldeia ou chefes do posto da FUNAI.

**7.11** O candidato que tiver a autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação permanecerá no processo seletivo, entretanto em ampla concorrência.

#### 8 DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**8.1** Os candidatos que tiverem a inscrição deferida participarão do processo de seleção em duas etapas, de caráter classificatório, as quais serão de análise curricular e entrevista.

**8.2** A etapa de análise curricular será realizada presencialmente, conforme dia e horário determinados no cronograma deste Edital.

**8.2.1** No dia e horário da análise curricular, o candidato deverá apresentar os documentos originais comprobatórios exigidos, com as respectivas cópias, para pontuar, de acordo com o quadro de pontuação, anexo I a este Edital.

**8.2.2** A autenticação das cópias será feita no ato da entrega, de acordo com a apresentação do original dos documentos, ao responsável pela seleção, o qual, ao conferir para autenticar, assumirá administrativa, civil e criminalmente a responsabilidade pela autenticação.

**8.2.2.1** Os documentos emitidos com validação digital serão conferidos no momento da entrega.

**8.2.2.2** Não serão recebidos os documentos que no ato da entrega não possam ser validados.

**8.2.3** Não serão considerados os pontos que excederem o valor máximo estabelecido em cada item do quadro de pontuação para avaliação curricular, conforme anexo I a este Edital, e os que não corresponderem às características estabelecidas em cada item.

**8.2.4** Na hipótese de constatação de declaração falsa, documentação incompleta e/ou ilegível, o candidato será eliminado do processo seletivo, não importa em qual etapa estiver, depois de procedimento administrativo, em que lhe será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções penais cabíveis.

**8.3** A entrevista será realizada presencialmente, no dia e horário determinados no cronograma deste Edital.

**8.3.1** Esta etapa será organizada pela comissão de seleção municipal, de acordo com os critérios de análise e julgamento da entrevista estabelecidos no anexo I deste Edital.

**8.4** Os pontos obtidos nas duas etapas (análise curricular e entrevista) serão somados, a fim de obter a pontuação final para a classificação do candidato.

**8.5** Será considerado aprovado o candidato que obtiver o resultado da soma dos pontos obtidos na primeira e segunda etapa, igual ou superior a 20 pontos.

**8.6** O candidato que não participar das duas etapas será eliminado deste processo seletivo.

**8.7** Os resultados finais das duas etapas serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação por meio de uma relação, em ordem de classificação, com o nome dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

## 9 DO RECURSO

**9.1** Os candidatos poderão interpor recurso à comissão organizadora do processo seletivo de que se dispõe neste Edital, no prazo de 24 horas, contadas a partir da data de publicação do resultado de cada etapa, pelo e-mail [msalfabetiza.cg@gmail.com](mailto:msalfabetiza.cg@gmail.com).

**9.2** O recurso deverá ser individual, com menção à etapa em que se julgar prejudicado, devidamente fundamentado, com identificação do nome e com o número do CPF, na referida solicitação de recurso.

**9.3** Será indeferido o pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do candidato, conforme subitem 97.2 deste Edital.

**9.4** Não será concedido pedido de revisão de recurso.

## 10 DO CRONOGRAMA

**10.1** O processo seletivo de que se dispõe neste Edital será estabelecido e divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio digital, no endereço <https://www.campogrande.ms.gov.br/semec/canais/processos-seletivos/>, conforme cronograma a seguir:

Descrição da atividade	Período
Publicação do Edital	11/5/2023
Período de inscrições	até às 17h do dia 12/5/2023
Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferida	15/5/2023
Prazo para interposição de recurso referente às inscrições	16/5/2023
Relação de candidatos aptos a participarem do processo seletivo, depois da análise de recurso	16/5/2023
Convocação e divulgação do local e horário para a entrega dos documentos comprobatórios da etapa de análise curricular	16/5/2023
Entrega de documentos para a etapa de análise curricular	17/5/2023
Convocação e divulgação do local e horário para a realização da etapa entrevista	17/5/2023
Convocação e divulgação do local e horário para a realização da avaliação presencial de heteroidentificação	17/5/2023
Divulgação dos resultados preliminares da análise curricular, entrevista e candidatos cotistas	22/5/2023
Prazo para interposição de recurso referente aos resultados preliminares da análise curricular, entrevista e avaliação presencial de heteroidentificação	23/5/2023
Publicação do resultado dos recursos	24/5/2023
Publicação da classificação final e homologação do processo seletivo	24/5/2023

## 11 DAS BOLSAS

**11.1** O formador municipal receberá R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais durante a vigência do termo de compromisso.

**11.2** É vedado o pagamento de bolsa a servidor em cargo comissionado, ressalvando-se os que não possuem dedicação exclusiva.

**11.2** O valor da bolsa será creditado diretamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do formador municipal, a qual deverá ser informada no momento da assinatura do termo de compromisso.

**11.3** Caso haja alteração nos dados bancários do formador municipal, depois da assinatura do termo de compromisso, os dados da nova conta deverão ser imediatamente informados à Secretaria Municipal de Educação, que deverá informar à SED-MS.

**11.4** A SED-MS poderá cancelar ou suspender o pagamento da bolsa, a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento por parte do formador das obrigações constantes no termo de compromisso.

**11.5** O tempo de vigência do termo de compromisso poderá ser prorrogado pela comissão organizadora, conforme limite máximo previsto em legislação.

**11.6** O desligamento do profissional do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança poderá ocorrer nos termos previstos pela Resolução/SED n. 4.177, de 5 de abril de 2023.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O candidato, quando selecionado no processo seletivo, deverá assinar o termo de compromisso.

**12.2** Em caso de divergência, inconsistência, dupla interpretação nas informações ou situações passíveis de recurso entre o normatizado pelo presente Edital e o que prescreve os respectivos anexos, será considerado, para resolução, o que está estabelecido no Edital.

**12.3** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo normatizado pelo presente Edital.

**12.4** Fica reservado à SED/MS e a Secretaria Municipal de Educação o direito de homologar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**12.5** O processo seletivo de que se dispõe neste Edital terá validade por dois anos, com

efeito a contar da data de publicação do resultado final de classificação dos candidatos, e poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Município.

## CAMPO GRANDE - MS, 10 DE MAIO DE 2023.

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**HÉLIO QUEIROZ DAHER**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED n. 2/2023

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ITEM	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Quantidade máxima de documentos avaliados	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
I	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado - stricto sensu, na área de educação.	1	4	4
II	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Mestrado - stricto sensu, na área de educação	1	3	3
III	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização - lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico e/ou áreas afins.	1	1,5	1,5
IV	Certificados de cursos na função de ministrante, em cursos de formação de professores, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas, realizado nos últimos 5 anos.	2	1	2
V	Certificados de curso de formação continuada relacionada à prática docente, expedido por instituição oficialmente reconhecida, com carga horária mínima de 40 horas, com data de realização nos últimos 5 anos.	3	0,5	1,5
VI	Ser servidor público municipal em regime estatutário.	1	1,0	1,0
VII	Experiência comprovada no magistério, computando-se 1 ponto por ano, a partir dos 3 anos já exigidos no item "Dos Requisitos, limitando-se ao máximo de 5 pontos.	4	1	2
TOTAL DA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR				15

### CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA ENTREVISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento do Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança (Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, e Resolução SED n. 4.177, de 5 de abril de 2023) e das atribuições do formador municipal, presentes no item 3 deste Edital.	5
II	Conhecimentos relacionados ao processo de alfabetização	7
III	Capacidade de expressão e organização do raciocínio	3
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA		15

## ANEXO II AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED n. 2/2023

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO			
NOME			
CPF		COR/RAÇA/ ETNIA	
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO	( ) FEMININO ( ) MASCULINO
NACIONALIDADE		NATURALIDADE	
RG		ÓRGÃO EXP.	UF
ENDEREÇO			
BAIRRO		CIDADE/UF	
TELEFONE TRABALHO		CELULAR	
E-MAIL			
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
LICENCIATURA EM			
INSTITUIÇÃO			
UF		ANO DE CONCLUSÃO	
PÓS-GRADUAÇÃO EM			

INSTITUIÇÃO			
UF		ANO DE CONCLUSÃO	
<b>3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS ATUAIS</b>			
INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA			
FUNÇÃO QUE EXERCE			
CARGA HORÁRIA SEMANAL		VÍNCULO EMPREGATÍCIO	( ) EFETIVO ( ) CONVOCADO
<b>4. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO MAGISTÉRIO</b>			
( ) Declaro ter experiência de _____ anos de magistério, dos quais, no mínimo, 3 anos de atuação no magistério na educação infantil e/ou no 1o e 2o ano do ensino fundamental.			

( ) **DECLARO** que concordo com todas as exigências deste Edital e estou ciente das condições estabelecidas, para a função a que estou concorrendo, e que, se forem constatadas irregularidades, a qualquer momento, nos documentos por mim apresentados, poderei ser eliminado deste processo seletivo.

Assinatura do candidato

#### ANEXO III AO EDITAL CONJUNTO SEMED/SED N. 2/2023

#### PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FORMADOR MUNICIPAL

#### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n. \_\_\_\_\_, declaro ser negro de cor preta ( ) ou parda ( ) e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do sistema de cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao processo seletivo simplificado para formador municipal do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, conforme se dispõe neste Edital. As informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que poderei responder criminalmente no caso de falsidade. CAMPO GRANDE - MS, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

Assinatura do candidato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 86, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

##### REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.543 de 08/02/2022;  
**II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 12839/2021-34;  
**III. OSC:** ASSOCIAÇÃO CATOLICA SAGRADA FAMILIA - ASFA;  
**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

##### ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

##### - ONDE CONSTA:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. SAMUEL CABRAL MONTEIRO**, matrícula n. **405067**, Gestor da presente parceria.

##### - PASSA A CONSTAR:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, Gestor da presente parceria.

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2023.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 294, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

##### REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.460 de 11/11/2021;  
**II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 56035/2021-74;  
**III. OSC:** ASSOC ASILO SÃO JOÃO BOSCO;  
**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

##### ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

##### - ONDE CONSTA:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sra. JOSELINE ANDREIA ORTIZ**, matrícula n. **370150**, Gestor da presente parceria.

##### - PASSA A CONSTAR:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sra. MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, Gestor da presente parceria.

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2023.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N 249 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

##### REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.456 de 09/11/2021;  
**II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n 48819/2021-29  
**III. OSC:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CICA  
**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

##### ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

##### - ONDE CONSTA:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n **416236**, Gestor da presente parceria.

##### - PASSA A CONSTAR:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sra. Márcia Ribeiro Bueno**, matrícula n. **385678**, Gestor da presente parceria.

**CAMPO GRANDE-MS 27 ABRIL DE 2023.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 261, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

##### REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.500 de 22/12/2021;  
**II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 51486/2021-14;  
**III. OSC:** ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS;  
**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

##### ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

##### - ONDE CONSTA:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FÉLIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

##### - PASSA A CONSTAR:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo n. 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sra. MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, Gestor da presente parceria.

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2023.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

#### SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 408, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

##### REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.495 de 17/12/2021;  
**II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 48525/2021-98;  
**III. OSC:** Fundação Manoel de Barros;  
**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

##### ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

##### - ONDE CONSTA:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX AQUINO DE OLIVEIRA**, matrícula n. **416236**, Gestor da presente parceria.

##### - PASSA A CONSTAR:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sra. MÁRCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, Gestor da presente parceria.

**CAMPO GRANDE-MS, 27 DE ABRIL DE 2023.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social-SAS

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 425, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

##### REFERÊNCIA:

- I. PUBLICAÇÃO:** DIOGRANDE n. 6.495 de 17/12/2021;  
**II. INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n. 52807/2021-53;  
**III. OSC:** CENTRO DE APOIO E ORIENTAÇÃO A CRIANÇA LAR VOVÓ MILOCA;  
**IV. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

##### ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

##### - ONDE CONSTA:

##### CLÁUSULA SEXTA

**6 - DO GESTOR DA PARCERIA:** Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, fica designado o servidor **Sr. PABLO FELIX**